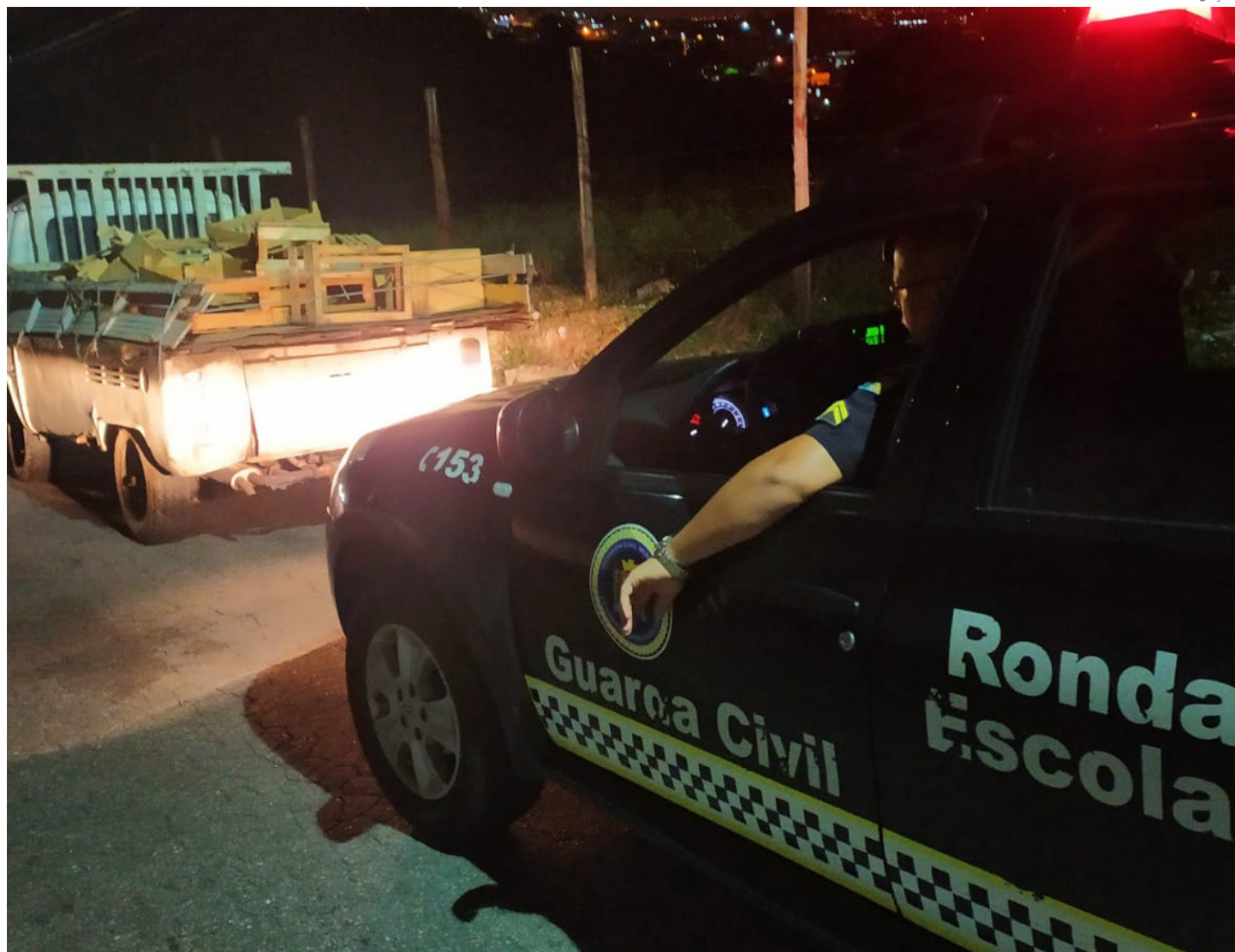




GCM de Ferraz apreende Kombi e multa dono por descarte irregular de resíduos

A Guarda Civil Municipal (GCM) de Ferraz de Vasconcelos apreendeu um veículo e multou o proprietário por descarte irregular de resíduos na última quarta-feira, 1º de abril. A ocorrência foi atendida durante patrulhamento preventivo no Jardim Santa Rosa, quando o homem despejava

madeiras em via pública, caracterizando infração ambiental.

A violação ocorreu no período da noite, na Rua Professor Vicente Rão. O indivíduo despejava pedaços de madeira e caixotes da carroceria de sua Kombi quando foi flagrado pela GCM. O veículo foi recolhido ao pátio municipal e o

homem autuado em 20 Unidades Fiscais do Município (UFMs), o que equivale a pouco mais de R\$ 2 mil.

O local é monitorado de forma contínua pela corporação, visto que trata-se de região de vício para descartes irregulares. De acordo com a GCM, a maioria dos descartes que ocorrem

no local são flagrados, ou por denúncia ou por patrulhamento, e encaminhados.

“Várias autuações já foram realizadas naquela região e na verdade esta ação da última quarta-feira já faz parte da intensificação no monitoramento dos pontos viciosos da cidade, como este do Jardim

Santa Rosa. Continuamos pedindo a colaboração dos munícipes para denúncias por meio do 153 ou 4674-4334”, disse o comandante GCM, Cléverson Ramos, sobre o resultado do planejamento da Guarda e ainda sobre a denúncia da população ser essencial nestes casos.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.187, de 3 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo que especifica".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o Decreto nº 6.174, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção do Coronavírus - Covid-19, no Município de Ferraz de Vasconcelos, e ainda o Decreto nº 6.178, de 21 de março de 2020;

Considerando as diretrizes apontadas pelo Governo do Estado de São Paulo, no tocante as medidas de contenção ao avanço do novo Coronavírus - COVID-19; buscando esse Município alinhar as suas ações em conformidade com o Governo do Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 do Governo do Estado de São Paulo, que dispõe sobre as medidas restritivas durante o período de quarentena;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até a data de **7 de abril de 2020**, o prazo determinado no Decreto nº 6.178, de 21 de março de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio da Uva Itália, 3 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

CARMEN LUCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Não deixe que as
doenças já erradicadas
no país voltem

VACINE-SE!



Adote ao invés de comprar um animal, assim você ajuda os animais abandonados e não estimula o comércio que, muitas vezes é praticado de modo abusivo e cruel;

Para evitar que seu animal fique doente ou possa transmitir doenças você deve:

- mantê-lo em local limpo;
- proporcionar abrigo e alimentação adequados;
- vacinar e levar periodicamente seu animal a um veterinário.

*Há muitos animais
precisando de um
lar e de carinho.*

Animais não são brinquedos e não são descartáveis;

A vacinação antirrábica é obrigatória e gratuita. Fique sempre atento a programação do seu município.

Não deixe seu cão solto pelas ruas.

Durante os passeios use sempre guias e coleiras.

A castração reduz o número de animais abandonados e o risco de tumores;

Animais possuem comportamentos diferentes e individuais. Respeite a natureza do seu animal!



Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo decreto n. 5.894 de 16/02/2017

**Unidade fiscal
do município
2020**
UFM R\$104,25